



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.220 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

**Inclui o Natal Luz da Coxilha de São José,
no Calendário de eventos do Município (Lei
4200/2021).**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no anexo da lei municipal nº 4200/2021, o seguinte evento.

Natal da Coxilha São José Caçapava do Sul-RS

Local: Coxilha São José – Município de Caçapava do Sul

Promoção Associação de Moradores da Coxilha de São José.

Art. 2º - Os demais artigos e eventos lei nº 4200/2021, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2021.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

23 / 04 / 21


Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Anestoy da Silva
Prefeito Municipal